DESPACHO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/PMCS/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de fertilizantes destinados à distribuição aos produtores rurais do Município de Cocal do Sul/SC, em conformidade com a Emenda Parlamentar Impositiva Federal nº 202632350004 – Plano de Ação nº 09032026-089615/2026.

ASSUNTO: Cotas reservadas declaradas desertas – aplicação do item 3.12 do Edital

I – RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 48/PMCS/2026, instaurado pelo Município de Cocal do Sul/SC, tendo por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de fertilizantes destinados à distribuição aos produtores rurais do Município, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
O certame foi processado por meio da plataforma eletrônica LICITANET, tendo sido realizada a sessão pública em **11 de setembro de 2026**.
Conforme consta da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, participaram do certame a empresa **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE – COOPERSULCA**, inscrita no CNPJ nº **86.512.647/0013-51**, enquadrada como empresa de grande porte, e a empresa **BARBOSA AGRONEGOCIO E PRESTACAO DE SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº **68.705.561/0001-20**, enquadrada como Microempresa.
Na disputa da cota principal, a empresa COOPERSULCA sagrou-se vencedora:

- **Item 1 – NPK 7-28-14:** 450 unidades, ao valor unitário de **R$ 192,00**;
- **Item 3 – Ureia 45% N:** 450 unidades, ao valor unitário de **R$ 158,00**.

A classificação final do Item 1 registrou a COOPERSULCA em primeiro lugar, com R$ 192,00, e a empresa BARBOSA AGRONEGOCIO E PRESTACAO DE SERVICOS em segundo lugar, com R$ 196,00.
Após análise da documentação apresentada, a COOPERSULCA foi declarada habilitada e vencedora, sem manifestação de intenção de recurso.
Por outro lado, os **Itens 2 e 4**, correspondentes às respectivas **cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, não receberam propostas, tendo sido declarados **DESERTOS pela ausência de interessados**, conforme registrado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico.
Posteriormente, o resultado dos itens 1 e 3 foi homologado pelo Prefeito Municipal em **11 de setembro de 2026**, com valor total adjudicado de **R$ 157.500,00**.

II – DA PREVISÃO EXPRESSA DO EDITAL

O instrumento convocatório estabeleceu tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mediante a instituição de cotas reservadas nos itens divisíveis cujo valor estimado fosse superior a R$ 80.000,00, nos termos da legislação aplicável.
O próprio edital, contudo, disciplinou expressamente a situação ora verificada.
Dispõe o **item 3.12 do Edital**:
"Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observada a legislação aplicável."
Assim, constatada a ausência de interessados nas cotas reservadas, encontra-se prevista no próprio instrumento convocatório a possibilidade de aproveitamento dessas quantidades pelo vencedor da cota principal, mediante sua concordância e observância do preço praticado na respectiva cota principal.
A medida também preserva a finalidade da contratação e evita a realização imediata de novo procedimento para aquisição de quantitativos que já foram previstos no edital, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

III – DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

Conforme o Anexo II do edital, os quantitativos foram estruturados da seguinte forma:

Item	Cota	Produto	Quantidade	Preço unitário de referência
1	Principal	NPK 7-28-14	450 sacos	R$ 196,08
2	Reservada	NPK 7-28-14	150 sacos	R$ 196,08
3	Principal	Ureia 45% N	450 sacos	R$ 162,30
4	Reservada	Ureia 45% N	150 sacos	R$ 162,30

O Anexo II prevê 150 unidades para a cota reservada de NPK e 150 unidades para a cota reservada de Ureia.

Considerando que a COOPERSULCA apresentou os menores preços nas respectivas cotas principais, a eventual assunção das cotas reservadas deverá ocorrer pelos mesmos valores unitários registrados para as cotas principais, quais sejam:

- **Item 2 – NPK 7-28-14:** 150 sacos × R$ 192,00 = **R$ 28.800,00**;
- **Item 4 – Ureia 45% N:** 150 sacos × R$ 158,00 = **R$ 23.700,00**.

O valor total das cotas reservadas a serem eventualmente assumidas corresponde, portanto, a **R$ 52.500,00**.
A adoção dos preços da cota principal também está em consonância com a própria regra editalícia, que determina que, em caso de ausência de vencedor da cota reservada, sua adjudicação ao vencedor da cota principal deverá observar o preço do primeiro colocado da cota principal.

IV – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando:
a) que os Itens 2 e 4 foram regularmente declarados desertos pela ausência de interessados;
b) que o edital estabeleceu expressamente, em seu item 3.12, a possibilidade de adjudicação da cota reservada ao vencedor da cota principal;
c) que a empresa COOPERSULCA foi regularmente classificada e habilitada vencedora das respectivas cotas principais;
d) que os preços praticados pela COOPERSULCA nas cotas principais são inferiores aos preços máximos estimados pela Administração;
e) que a aplicação do item 3.12 depende da anuência expressa da empresa vencedora;
ENCAMINHO os autos à autoridade competente, propondo que seja realizada a **convocação formal da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE – COOPERSULCA, CNPJ nº 86.512.647/0013-51**, para que manifeste expressamente seu interesse em assumir os **Itens 2 e 4**, correspondentes às cotas reservadas que restaram desertas, pelos mesmos preços unitários ofertados e adjudicados nas respectivas cotas principais.
A eventual aceitação deverá ser formalizada nos autos e, posteriormente, submetida à autoridade competente para fins de **adjudicação complementar**, observadas as condições do edital e a legislação aplicável.
Em caso de recusa, deverá ser observado o procedimento previsto no item 3.12 do edital quanto aos licitantes remanescentes, quando existentes e desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da respectiva cota principal.
Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Cocal do Sul/SC, 14 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANO BOLSONI FRANCISCO
Data: 14/09/2026 09:18:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiano Bolsoni Francisco
Pregoeiro
Município de Cocal do Sul/SC